



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/139.940-1	MGE2500984616	25/02/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
328.278.496-15	LANDULFO FALEIROS CARDOSO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12583225 em 18/03/2025 da Empresa LGS AGROPECUARIA LTDA, Nire 31213025804 e protocolo 251399401 - 25/02/2025. Efeitos do registro: 21/02/2025. Autenticação: 5E2D4E7A2E216EA977B927392BBC5CF5C62CEA8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/139.940-1 e o código de segurança 5bB1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LGS AGROPECUARIA LTDA

6ª ALTERAÇÃO

Síntese do contexto: Abertura de Filial.

GAMALIEL FALEIROS CARDOSO, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão universal de bens, CPF nº 323.453.996-00, Identidade nº 1203971/SSPMG, nascido aos 18/03/1960, com domicílio/residência a Rua Estrela do Sul, nº 179 - Centro, município de Monte Carmelo/MG, CEP 38500-000;

LANDULFO FALEIROS CARDOSO, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão universal de bens, CPF nº 328.278.496-15, Identidade nº 795418/SSPMG, nascido aos 24/11/1957, com domicílio/residência a Praça Tancredo Neves, nº 326 - Bатуque, município de Monte Carmelo/MG, CEP 38500-000;

MARCIA REGINA GONÇALVES CARDOSO, brasileira, viúva, pedagoga, portadora do CPF sob o nº 795.200.816-15 e carteira de identidade MG -5.795.630 PC-MG, residente e domiciliada a Rua Beta, nº 11 – Recando do Arari, município de Monte Carmelo/MG, CEP 38.500-000;

EMANUEL GONÇALVES FALEIROS CARDOSO, brasileiro, estudante, solteiro, CPF nº 098.653.716-00, Identidade nº MG-17.579.492/PCEMG, nascido em 14/11/2003, com residência na Rua Beta, nº 11 – Recando do Arari, município de Monte Carmelo/MG, CEP 38.500-000;

JULIA GONÇALVES FALEIROS CARDOSO, brasileira, médica, solteira, CPF nº 098.653.726-81, Identidade nº MG-16.715.466/PCEMG, nascida em 12/05/1997, com residência na Rua Beta, nº 11 – Recando do Arari, município de Monte Carmelo/MG, CEP 38.500-000,

LARA GONÇALVES FALEIROS CARDOSO, brasileira, médica, solteira, CPF nº 098.653.746-25, Identidade nº MG-16.715.484/PCEMG, nascida em 09/09/1999, com residência na Rua Beta, nº 11 – Recando do Arari, município de Monte Carmelo/MG, CEP 38.500-000, e

ANA ALICE GONÇALVES FALEIROS CARDOSO, brasileira, estudante, solteira, CPF nº 098.653.756-05, Identidade nº MG-18.734.472/PCEMG, nascida em 06/06/2006, com residência na Rua Beta, nº 11 – Recando do Arari, município de Monte Carmelo/MG, CEP 38.500-000

sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada LGS AGROPECUÁRIA LTDA., sediada na cidade de Monte Carmelo/MG, na Av. Engenheiro Heládio Simões, nº 400-B – Bатуque, CEP 38500-000, inscrita no CNPJ sob o nº 46.053.453/0001-87, registro na JUCEMG sob o nº 31213025804 em 18/04/2022, deliberam, de comum acordo, nos moldes do disposto no Art. 999 da Lei 10406/2002, promover a criação de uma filial da empresa como segue:

1º) – Os sócios deliberam neste ato criar uma filial da empresa no município de Paracatu/MG, na Rod ao Porto Buritis, S/n bairro Área Rural, Km 32, margem direita Fazenda Floramil, com a atividade da exploração agropecuária, com cultivo de soja, milho, soja e outros cereais, para a qual é destacado uma parcela do capital social no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com início de atividades em 21 de fevereiro de 2.025.

Folha nº 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12583225 em 18/03/2025 da Empresa LGS AGROPECUARIA LTDA, Nire 31213025804 e protocolo 251399401 - 25/02/2025. Efeitos do registro: 21/02/2025. Autenticação: 5E2D4E7A2E216EA977B927392BBC5CF5C62CEA8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/139.940-1 e o código de segurança 5bB1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/12

ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LGS AGROPECUARIA LTDA

3º) – Em razão das alterações ora processadas, consolida-se o CONTRATO SOCIAL da sociedade, cujas cláusulas têm as seguintes redações textuais:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE

CLÁUSULA PRIMEIRA –

A sociedade adota o nome empresarial de LGS AGROPECUARIA LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia LGS AGROPECUARIA.

CLÁUSULA SEGUNDA –

O objeto social é Exploração da atividade agropecuária, com cultivo de soja, milho, café, soja, e outros cereais, pecuária de cria, recria e corte.

CLÁUSULA TERCEIRA –

A sede da sociedade é na Avenida Engenheiro Heládio Simões, nº 400 - B, bairro Batuque, no município de Monte Carmelo - MG, CEP 38500-000.

CLÁUSULA QUARTA –

A sociedade iniciou suas atividades em 18/04/2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA –

O capital social é de R\$ 4.320.000,00 (quatro milhões, trezentos e vinte mil reais) dividido em 43.200 (quarenta e três mil e duzentas) quotas no valor nominal R\$ 100,00 (cem reais), distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Participação	Nº Cotas	Valor em Reais
Landulfo Faleiros Cardoso	33,33%	14.400	1.440.000,00
Gamaliel Faleiros Cardoso	33,33%	14.400	1.440.000,00
Marcia Regina Gonçalves Cardoso	16,66%	7.200	720.000,00
Emanuel Gonçalves Faleiros Cardoso	4,17%	1.800	180.000,00
Julia Gonçalves Faleiros Cardoso	4,17%	1.800	180.000,00
Lara Gonçalves Faleiros Cardoso	4,17%	1.800	180.000,00
Ana Alice Gonçalves Faleiros Cardoso	4,17%	1.800	180.000,00
TOTAL	100%	43.200	4.320.000,00

O valor do capital social é todo integralizado da seguinte maneira:

a) - a quantia de R\$ 103.002,96 (cento e três mil, dois reais, noventa e seis centavos) em moeda corrente do país pelos sócios, à razão de R\$ 34.334,32 (trinta e quatro mil, trezentos e trinta e quatro reais, trinta e dois centavos) para cada um,

b) - o valor de R\$ 4.216.997,04 (quatro milhões, duzentos e dezesseis mil, novecentos e noventa e sete reais, quatro centavos), sendo R\$ 1.405.665,68 (um milhão quatrocentos e cinco mil, seiscentos e sessenta e cinco reais, sessenta e oito centavos) para cada um, em bens imóveis, mediante incorporação, na forma da lei, de bens imóveis de propriedade de cada um dos sócios, na forma explicitada na 2ª Alteração Contratual da sociedade registrada na JUCEMG sob o nº 9511135 em 05/08/2022.

CLÁUSULA SEXTA –

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Folha nº 2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12583225 em 18/03/2025 da Empresa LGS AGROPECUARIA LTDA, Nire 31213025804 e protocolo 251399401 - 25/02/2025. Efeitos do registro: 21/02/2025. Autenticação: 5E2D4E7A2E216EA977B927392BBC5CF5C62CEA8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/139.940-1 e o código de segurança 5bB1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 4/12

ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LGS AGROPECUARIA LTDA

CLÁUSULA SÉTIMA –

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA –

A administração da sociedade cabe aos sócios LANDULFO FALEIROS CARDOSO e GAMALIEL FALEIROS CARDOSO, assinando isoladamente, com os poderes e atribuições de gerir e representá-la nas transações relacionadas com a atividade empresarial, autorizado o uso do nome empresarial nas transações de natureza iminentemente administrativas que se constituam de atos comerciais atinentes, restritivamente, ao cumprimento do objeto social colimado no documento constitutivo.

§ 1º - Em operações de venda ou transferência de propriedade de bens imóveis da sociedade a terceiros, far-se-á necessário o consenso de todos os sócios.

§ 2º - É vedado aos administradores, outorgarem a terceiros, poderes para gerir e representar a sociedade, e em casos de necessidade, o documento deverá ser outorgado com fim específico e com a expressa anuência da maioria representativa do capital social.

§ 3º - Fica também aclarado que a administração societária atribuída aos sócios no pacto social, não se estenderá, de pleno direito, ao sócio que, ulteriormente, venha a adquirir a qualidade de sócio, sendo que, ao membro ingressante não estende, ipso iure, o poder de administrar. O sócio que vier a integrar o quadro social, apenas poderá ser o administrador se essa iniciativa for formalizada mediante documento próprio, ou seja, através da competente alteração contratual da disposição inicial posta no tocante à administração, atribuindo, doravante, a qualidade de administrador ao sócio ingressante, o que requer a aprovação de todos os sócios, na moldura dos dispositivos de regência da Lei Civil.

§ 4º - Resta posto a registro, a possibilidade de designação de administrador(a) não sócio(a), consoante sinaliza o texto contido no artigo 1061 da Lei Adjetiva Civil, observado o modelo regulamentar para a devida formalização do ato de nomeação, bem assim, a representação social necessária para que tal deliberação se processe de forma a atender os comandos normativos próprios.

§ 5º - A empresa poderá avalizar operações bancárias realizadas no interesse e em nome da sociedade, sendo que, os bens imóveis da empresa, sem restrição de qualquer matrícula imobiliária, poderão ser ofertados em garantia hipotecária nas operações creditícias efetuadas em nome da empresa, dos sócios e respectivos cônjuges, bastando para tanto, o comparecimento e decorrente anuência expressa ao ato em foco, de dois dos administradores da sociedade.

CLÁUSULA NONA –

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA –

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –

Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s)

Folha nº 3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12583225 em 18/03/2025 da Empresa LGS AGROPECUARIA LTDA, Nire 31213025804 e protocolo 251399401 - 25/02/2025. Efeitos do registro: 21/02/2025. Autenticação: 5E2D4E7A2E216EA977B927392BBC5CF5C62CEA8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/139.940-1 e o código de segurança 5bB1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 5/12

ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LGS AGROPECUARIA LTDA

remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –

Compete ao administrador:

- I - a prática de quaisquer atos administrativos e de gestão financeira, no interesse social;
- II - a representação da sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições ou entidades de direito público ou privado;
- III - assegurar o pleno funcionamento da sociedade;
- IV - fazer cumprir as presentes disposições contratuais e as deliberações emanadas das reuniões dos sócios;
- V - agir, em conjunto ou separadamente, representando e obrigando a sociedade, em todos os atos negociais;
- VI - apresentar, obrigatoriamente, ao final de cada exercício social, o inventário, o balanço patrimonial e a demonstração do resultado econômico da empresa, para apreciação dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA –

A empresa possui filiais nos seguintes endereços:

- 1) - NO MUNICÍPIO DE COROMANDEL/MG:** CNPJ nº 46.053.453/0002-68 – NIRE JUCEMG nº 3190288911-2
na Fazenda Rio Preto e Santana, com a atividade de exploração da atividade agropecuária, com cultivo de soja, milho, café e outros cereais, pecuária de cria, recria e corte, com destinação da parcela do capital social no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com início das atividades em 25 de abril de 2022;
- 2) - NO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL/MG:** CNPJ nº 46.053.453/0003-49 – NIRE JUCEMG nº 3190288912-1
na Fazenda Crá-crá, com a atividade de exploração da atividade agropecuária, com cultivo de soja, milho, café e outros cereais, pecuária de cria, recria e corte, com destinação da parcela do capital social no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com início das atividades em 25 de abril de 2022;
- 3) - NO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL/MG:** CNPJ nº 46.053.453/0004-20 – NIRE JUCEMG nº 3190288913-9
na Fazenda Monte Carmelo, com a atividade de exploração da atividade agropecuária, com cultivo de soja, milho, café e outros cereais, pecuária de cria, recria e corte, com destinação da parcela do capital social no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com início das atividades em 25 de abril de 2022;
- 4) - NO MUNICÍPIO DE PARACATU/MG:** CNPJ nº 46.053.453/0005-00 – NIRE JUCEMG nº 3190288914-7
- na Fazenda Capoeira Grande, com a atividade de exploração da atividade agropecuária, com cultivo de soja, milho, café e outros cereais, pecuária de cria, recria e corte, com destinação da parcela do capital social no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com início das atividades em 25 de abril de 2022;
- 5) - NO MUNICÍPIO DE ROMARIA/MG:** CNPJ nº 46.053.453/0006-91 – NIRE JUCEMG nº 3190293837-7
- na Fazenda Vereda, com a atividade de exploração da atividade agropecuária, com cultivo de soja, milho, café e outros cereais, pecuária de cria, recria e corte, com destinação da parcela do capital social no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com início das atividades em 06 de dezembro de 2022;
- 6) - NO MUNICÍPIO DE PARACATU/MG**

Folha nº 4



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12583225 em 18/03/2025 da Empresa LGS AGROPECUARIA LTDA, Nire 31213025804 e protocolo 251399401 - 25/02/2025. Efeitos do registro: 21/02/2025. Autenticação: 5E2D4E7A2E216EA977B927392BBC5CF5C62CEA8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/139.940-1 e o código de segurança 5bB1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/12

ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LGS AGROPECUARIA LTDA

- na Rod ao Porto Buritis, S/n bairro Área Rural, Km 32, margem direita Fazenda Floramil, com a atividade da exploração agropecuária, com cultivo de soja, milho, soja e outros cereais, para a qual é destacado uma parcela do capital social no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com início de atividades em 21 de fevereiro de 2.025.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA –

Em caso de falecimento de qualquer dos sócios, não se dissolverá a sociedade, devendo os demais sócios assumir a gestão da sociedade;

§ 1º - os herdeiros ou sucessores poderão ter ingresso na sociedade, mediante alteração contratual deliberada pelos sócios.

§ 2º - na apuração dos haveres do DE CUJUS, levantar-se-á o inventário, o balanço patrimonial e a demonstração de resultado econômico da empresa, no encerramento do mês em que ocorreu o óbito;

§ 3º - o pagamento dos haveres do DE CUJUS, a seus herdeiros e/ou sucessores, no caso de não se interessarem pela permanência na sociedade, far-se-á de acordo com deliberação dos sócios em assembleia para tal fim;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA –

O exercício social iniciar-se-á a primeiro de janeiro e terminará a trinta e um de dezembro de cada ano, quando será levantado balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis previstas em Lei ou neste Contrato Social, que serão apreciadas na reunião de sócios. Os lucros, gratificações ou bonificações serão distribuídos entre os sócios à ocasião, ficando desde já pactuado que a deliberação do quantum a ser distribuído, será tomada em reunião de todos os sócios-quotistas, da qual se lavrará Ata para os devidos registros.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA –

No caso de retirada de sócio, deverá ser respeitado o direito de preferência na ordem do parágrafo primeiro dessa cláusula. As quotas de capital são indivisíveis perante a sociedade, salvo no caso de sucessão causa mortis, não podendo, pois, serem cedidas, vendidas ou transferidas, no todo ou em parte, a pessoas estranhas à sociedade, em nenhuma hipótese. O direito de preferência para aquisição das quotas do sócio-cedente só se efetivará por oferta de preço e condições iguais aos oferecidos, respeitada a ordem de preferência.

§ 1º - As quotas são livremente transferíveis entre os sócios; não é permitido a cessão, venda ou transferência de quotas, no todo ou em parte, a pessoas estranhas à sociedade; para a transferência de quotas entre as pessoas da sociedade, o interessado deverá comunicar por escrito a sua intenção à sociedade e aos demais cotistas, através do Cartório de Registro de Títulos e Documentos, devendo declinar o preço e as condições que lhe foram ofertadas, caso receba proposta de venda, ou quais as condições e preço que exige para a venda, caso queira se retirar da sociedade, a fim de que os demais sócios possam exercer o seu direito de preferência, observadas as opções na seguinte ordem: Primeira: Empresa ou sócio; Segunda: Filhos do sócio retirante; Terceira: Outro(s) Sócio(s); Quarta: Filhos do(s) outro(s) sócio(s); Quinta: Liquidação das quotas pela empresa.

§ 2º - O direito de preferência será exercido no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento da comunicação do sócio cedente, a qual só se reputará válida desde que realizada por escrito. Caso o ofertante não receba resposta dos demais cotistas ou da empresa no prazo anteriormente referido, a empresa, automaticamente, deverá liquidar as quotas do sócio retirante.

§ 3º - Se os membros da família (primeira, segunda, terceira e quarta opções) não exercerem o direito de preferência, a empresa deverá ressarcir o sócio retirante, com a devida apuração de seus haveres, sendo expressamente proibida a entrada de terceiros estranhos à família (aqui entendido o termo família como sendo os sócios, seus filhos e eventuais netos).

CLÁUSULA VIGÉSIMA –

Fica eleito o foro de MONTE CARMELO - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Folha nº 5



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12583225 em 18/03/2025 da Empresa LGS AGROPECUARIA LTDA, Nire 31213025804 e protocolo 251399401 - 25/02/2025. Efeitos do registro: 21/02/2025. Autenticação: 5E2D4E7A2E216EA977B927392BBC5CF5C62CEA8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/139.940-1 e o código de segurança 5bB1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 7/12

ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA LGS AGROPECUARIA LTDA

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento para que se produzam todos os fins em direito.

Monte Carmelo/MG, 21 de fevereiro de 2.025.

Gamaliel Faleiros Cardoso – sócio administrador
Landulfo Faleiros Cardoso – sócio administrador
Marcia Regina Gonçalves Cardoso - sócia
Emanuel Gonçalves Faleiros Cardoso - sócio
Julia Gonçalves Faleiros Cardoso – sócia
Lara Gonçalves Faleiros Cardoso - sócia
Ana Alice Gonçalves Faleiros Cardoso - sócia

Folha nº 6



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12583225 em 18/03/2025 da Empresa LGS AGROPECUARIA LTDA, Nire 31213025804 e protocolo 251399401 - 25/02/2025. Efeitos do registro: 21/02/2025. Autenticação: 5E2D4E7A2E216EA977B927392BBC5CF5C62CEA8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/139.940-1 e o código de segurança 5bB1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/12



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/139.940-1	MGE2500984616	25/02/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
098.653.756-05	ANA ALICE GONCALVES FALEIROS CARDOSO
098.653.716-00	EMANUEL GONCALVES FALEIROS CARDOSO
323.453.996-00	GAMALIEL FALEIROS CARDOSO
098.653.726-81	JULIA GONCALVES FALEIROS CARDOSO
328.278.496-15	LANDULFO FALEIROS CARDOSO
098.653.746-25	LARA GONCALVES FALEIROS CARDOSO
795.200.816-15	MARCIA REGINA GONCALVES CARDOSO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12583225 em 18/03/2025 da Empresa LGS AGROPECUARIA LTDA, Nire 31213025804 e protocolo 251399401 - 25/02/2025. Efeitos do registro: 21/02/2025. Autenticação: 5E2D4E7A2E216EA977B927392BBC5CF5C62CEA8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/139.940-1 e o código de segurança 5bB1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 25/139.940-1 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 12583225 em 18/03/2025 da empresa 3121302580-4 LGS AGROPECUARIA LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	CNPJ	ENDEREÇO
3190308868-7	46.053.453/0007-72	AREA RURAL S/N ROD AO PORTO BURITISKM 32 MARGEM DIREITA FAZENDA FLORAMIL - BAIRRO AREA RURAL DE PARACATU CEP 38609-899 - PARACATU/MG

18 de mar de 2025



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12583225 em 18/03/2025 da Empresa LGS AGROPECUARIA LTDA, Nire 31213025804 e protocolo 251399401 - 25/02/2025. Efeitos do registro: 21/02/2025. Autenticação: 5E2D4E7A2E216EA977B927392BBC5CF5C62CEA8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/139.940-1 e o código de segurança 5bB1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 10/12



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LGS AGROPECUARIA LTDA, de NIRE 3121302580-4 e protocolado sob o número 25/139.940-1 em 25/02/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12583225, em 18/03/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Carla Campos Carvalho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
328.278.496-15	LANDULFO FALEIROS CARDOSO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
328.278.496-15	LANDULFO FALEIROS CARDOSO
323.453.996-00	GAMALIEL FALEIROS CARDOSO
098.653.726-81	JULIA GONCALVES FALEIROS CARDOSO
795.200.816-15	MARCIA REGINA GONCALVES CARDOSO
098.653.716-00	EMANUEL GONCALVES FALEIROS CARDOSO
098.653.746-25	LARA GONCALVES FALEIROS CARDOSO
098.653.756-05	ANA ALICE GONCALVES FALEIROS CARDOSO

Belo Horizonte. terça-feira, 18 de março de 2025



Documento assinado eletronicamente por Carla Campos Carvalho, Servidor(a) Público(a), em 18/03/2025, às 07:48 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 25/139.940-1.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)

Nome

MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. terça-feira, 18 de março de 2025



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12583225 em 18/03/2025 da Empresa LGS AGROPECUARIA LTDA, Nire 31213025804 e protocolo 251399401 - 25/02/2025. Efeitos do registro: 21/02/2025. Autenticação: 5E2D4E7A2E216EA977B927392BBC5CF5C62CEA8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/139.940-1 e o código de segurança 5bB1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 12/12